



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 1509/2019
Data 04/02/2019
Hora 16:04 /Hs
2456
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma

minimidade na sessão de 8/02/2019

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

_____ presentes

_____ a favor

_____ contra

Projeto de Lei n.º 018 /2019

De 31 de janeiro de 2019

(Autoria do Executivo)

"Estabelece o índice de Revisão Geral no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, elaborou e aprovou a seguinte Lei, que é por ele sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o IPCA de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de Revisão Geral Anual preconizada no art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2018, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de janeiro de 2019.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

31 de janeiro de 2019

Assunto: Remessa de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tomamos a liberdade de oferecer aos Nobres Vereadores a minuta do projeto de lei que dispõe sobre aplicação de reajuste no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de sugestão, uma vez que a iniciativa constitucional é desse Poder Legislativo.

Assim, caso os Senhores acatem a referida propositura, a mesma poderá ser apreciada e aprovada na forma regimental dessa Casa de Leis, alicerçado, sobretudo, na regra prevista no art. 37, inc. X e art. 39, § 4º da Constituição Federal.

A inflação registrada pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no ano de 2018 foi de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Considerando o exposto, bem como a regra da legislação que estabelece a implementação de salários e ou subsídios, a mesma deverá ocorrer a partir do dia 1º de janeiro de cada ano.

O presente Projeto de Lei não está acompanhado do impacto orçamentário visto se tratar de reposição da perda causada pela inflação no período.

Atenciosamente,


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Paulo José Gonçalves

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

‘Estabelece o índice de Revisão Geral no subsídio do prefeito, e Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

1. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto de lei está de acordo
com as normas constitucionais,
portanto sou favorável.

2. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Paulo José Gonçalves, Laudemiro Alves
Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: Favorável

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.

Presidente

Relator

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Emmanuel Luis Magni

RELATOR: Ederson Porsch

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 018/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Estabelece o índice de Revisão Geral do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto está em conformidade com as Leis em Vigor

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*
(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator

[Assinatura]
Membro